



LEI  
**PAULO  
GUSTAVO**

**Edital de Apoio ao  
Audiovisual Cearense  
Licenciamento  
de obras  
audiovisuais  
cearenses para  
TVs Públicas**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





# Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. **Luzes**, sobre os improvisos espirituosos. **Câmeras**, sobre a alegria farta e gratuita. **Ação!** sobre os gestos mais generosos. **Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!**



# Etapas do edital

**01**

**Inscrições**

**02**

**Admissibilidade do projeto**

Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural proponente.

**03**

**Análise do mérito cultural do projeto**

Análise técnica do projeto.



Após as etapas 2, 3 e 4, será possível recorrer.

**04**

**Divulgação do resultado final**



**05**

**Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)**

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

**06**

**Realização dos projetos selecionados**

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

**07**

**Prestação de contas**

Após o fim da vigência do TEC.



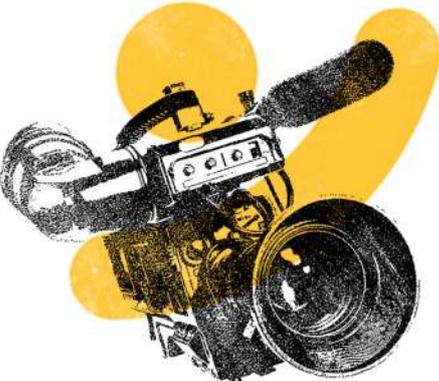
# Sumário

<b>01. Introdução</b>	5
<b>02. Definições</b>	07
<b>03. Objetivo</b>	10
<b>04. Recursos financeiros</b>	11
<b>05. Condições de participação</b>	12
<b>06. Impedimentos</b>	14
<b>07. Como serão as ações afirmativas?</b>	16
<b>08. Inscrições</b>	17
<b>09. Plano de Ação</b>	20
<b>10. Acessibilidade</b>	22
<b>11. Contrapartida social e cumprimento do objeto</b>	25
<b>12. Etapas e fases do Edital</b>	26
<b>13. Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção</b>	27
<b>14. Dos resultados do processo seletivo</b>	31
<b>15. Da homologação do resultado final</b>	31
<b>16. Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos</b>	32
<b>17. Divulgação dos projetos</b>	34
<b>18. Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)</b>	35
<b>19. Do prazo de execução das propostas</b>	37
<b>20. Das sanções</b>	38
<b>21. Disposições gerais</b>	40

# 01. Introdução



A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará torna público às interessadas o **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CEARENSES PARA TVS PÚBLICAS - LEI PAULO GUSTAVO**, que receberá inscrições de propostas para seleção de obras audiovisuais cearenses a serem exibidas na TV Ceará e nas emissoras integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, suas retransmissoras e suas plataformas de vídeo sob demanda, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LC nº 195/2022), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023, considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; considerando ainda a aplicação subsidiária da Lei Estadual no 18.012, 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual de Cultura; da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Linguagem Simples; da Lei nº 17.857 de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual - Programa Ceará Filmes, e com este Edital, seus anexos e outras disposições legais e regulamentares porventura aplicáveis.



O **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CEARENSES PARA TVS PÚBLICAS - LEI PAULO GUSTAVO** é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. O Edital também se encontra inserido nas ações e diretrizes do Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual - Programa Ceará Filmes, Lei n. 17.857, de 29 de dezembro de 2021, que tem por objetivo geral o fomento ao desenvolvimento da produção do audiovisual cearense, promovendo os processos de criação, formação, exibição, distribuição, preservação, pesquisa e intercâmbio no Estado do Ceará.





O presente Edital contém 17 (dezesete) anexos:

- Minuta do Termo de Execução Cultural (Anexo 1);
- Formulário de Recurso (Anexo 2);
- Modelo de Plano de Ação (Anexo 3);
- Declaração de residência (Anexo 4);
- Formulário de Ações de Acessibilidade (Anexo 5);
- Formulário de contrapartida social (Anexo 6);
- Modelo de declaração de disponibilidade de cópia da obra audiovisual em formato técnico para exibição (Anexo 7);
- Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP (Anexo 8)
- Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena (Anexo 9);
- Modelo de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo 10);
- Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo 11);
- Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Quilombola (Anexo 12);
- Modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência (Anexo 13);
- Orientações para cadastro no Mapa Cultural do Ceará (Anexo 14);
- Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais (Anexo 15);
- Dados da proposta na ficha de inscrição (Anexo 16);
- Dotação Orçamentária (Anexo 17)

O Edital apresenta ainda 01 (um) documento de prestação de contas:

- Relatório de execução do objeto (Documento 1).



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

 Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

## 02. Definições

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

- I **Certificado de Produto Brasileiro - CPB:** o documento expedido pela Agência Nacional do Cinema (Ancine) que qualifica a obra como brasileira, inclusive para fins de concessão de tratamento nacional perante a legislação brasileira.
- II **Comissão de Verificação de Admissibilidade e Comissão de Avaliação e Seleção:** as comissões compostas por representantes da Secult e por integrantes da sociedade civil, com o objetivo de analisar a documentação e realizar a análise técnica das Propostas, respeitando os critérios, condições e exigências previstas neste Edital.
- III **Distribuidora Brasileira Independente:** a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data de encerramento das inscrições neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo grupo econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na Ancine na categoria de Empresa Distribuidora Brasileira Independente.
- IV **Edital:** o presente instrumento, incluindo seus anexos.
- V **Grupo econômico:** o conjunto de pessoas físicas ou jurídicas ou entes ligados, direta ou indiretamente, por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos artigos 116 e 243 da Lei Federal nº 6.404/1976, incluindo aqueles sob controle comum, bem como os que tenham acordos entre si que estabeleçam conduta comercial paralela ou condicione a conduta comercial de um veto ou orientação de outro, do qual porventura faça parte a empresa agente cultural.
- VI **Obra audiovisual cearense:** a obra audiovisual independente, realizada por produtora com sede no Ceará há pelo menos 2 anos, filmada prioritariamente em território cearense, com equipe básica integralmente composta por cearenses e equipe técnica com, pelo menos, 75% de profissionais cearenses. Podem ser obras de curta-metragem, média-metragem, longa-metragem, únicas ou seriadas, nos gêneros de ficção, animação ou documentário, que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16mm



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV ou superiores; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores.

- a) **Obra de audiovisual de curta-metragem:** Obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- b) **Obra audiovisual de longa-metragem:** Obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.
- c) **Obra audiovisual de média-metragem ou telefilme:** Obra cinematográfica e/ou produzida para primeira exibição em meios televisivos, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 52 (cinquenta e dois) minutos.
- d) **Obra audiovisual seriada:** Obra televisiva produzida em capítulos ou episódios, no gênero ficção, animação ou documentário, com no mínimo 05 (cinco) episódios ao total.
- e) **Obra audiovisual do tipo documentário:** obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- f) **Obra audiovisual do tipo ficção:** obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- g) **Obra audiovisual do tipo animação:** obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- VII Produtora Brasileira Independente:** a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data de encerramento das inscrições neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo grupo econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na Ancine na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente.
- VIII Agente cultural:** a produtora ou distribuidora que assume a responsabilidade legal junto à Secult pela **proposta**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- IX Proposta:** a inscrição, através de documentos e informações apresentados à Secult, referentes à participação neste Edital.
- X Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP:** Sistema de Comunicação Pública Brasileira previsto na Lei nº 11.652/2008 e gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.
- XI Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública:** o Termo de Cessão Não Onerosa dos Direitos de Exibição a ser assinado pela empresa agente cultural selecionada neste Edital, definindo os direitos e obrigações conforme Anexo 8.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

## 03. Objetivo

**3.1.** Este Edital tem por objetivo a seleção de obras audiovisuais cearenses a serem exibidas na TV Ceará e nas emissoras integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, suas retransmissoras e suas plataformas de vídeo sob demanda, conforme detalhamento no quadro abaixo:

FORMATO/CATEGORIA	VALOR POR OBRA	Nº DE OBRAS ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Obra Audiovisual de Curta-Metragem	R\$ 7.500,00	40	R\$ 300.000,00
Obra Audiovisual de Média-Metragem ou Telefilme	R\$ 30.000,00	10	R\$ 300.000,00
Obra Audiovisual de Longa-Metragem	R\$ 50.000,00	20	R\$ 1.000.000,00
Obra Audiovisual Seriada	R\$ 100.000,00	4	R\$ 400.000,00
<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>			<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**3.2.** A licença dos direitos de exibição das obras audiovisuais cearenses selecionadas será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade, com disponibilidade para o Segmento de Vídeo Sob Demanda e com 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP no Segmento de Radiodifusão Pública (TV Aberta), conforme detalhado no Anexo 8 deste Edital.

**3.3.** As obras serão exibidas em horários e dias a serem estabelecidos de forma unilateral pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e por cada emissora afiliada da RNCP.

**3.4.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para cumprimento da obrigação por parte da empresa agente cultural, incluindo, mas não limitando-se a, adequação da obra ao formato necessário, confecção de cópias, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade da empresa agente cultural e poderão ser custeados com recursos deste Edital conforme Plano de Ação apresentado.

**3.5.** A relação entre a empresa agente cultural e a Empresa Brasil de Comunicação - EBC será regida por este edital e pelo termo de licenciamento.



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

## 04. Recursos financeiros

- 4.1. Os recursos do presente **Edital** são oriundos da Lei Complementar 195/2022, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) para pagamento de até **74** obras audiovisuais cearenses selecionadas neste Edital.
- 4.2. Os recursos disponíveis para este **Edital** poderão ser suplementados em caso de reversão de recursos não utilizados pelo Estado ou remanejados de outras ações ou editais referentes à execução da Lei Paulo Gustavo, sendo certo que em caso de modificação orçamentária será respeitada a ordem classificatória das **propostas**.
- 4.3. Do total de recursos previstos neste **Edital**, 50% (cinquenta por cento) será destinado a propostas advindas de municípios cearenses que não sejam a capital Fortaleza.
- 4.4. Havendo insuficiência de propostas classificadas entre capital e outros municípios cearenses em cada categoria, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral e a distribuição de porcentagem prevista no item 4.3., condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste **Edital**.
- 4.5. Caso não haja agentes culturais suficientes classificados em alguma das categorias, fica facultado à Comissão de Avaliação e Seleção promover o remanejamento das vagas para outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.
- 4.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste **Edital**, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital de audiovisual com recursos da Lei Paulo Gustavo, obedecendo a ordem decrescente de classificação geral e a adequação entre o saldo remanescente e o limite de valores de cada categoria.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais



## 05. Condições de participação

5.1. Somente **peças jurídicas de direito privado, com fins lucrativos**, que sejam **Produtoras Brasileiras Independentes** ou **Distribuidoras Brasileiras Independentes**, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural ligadas à produção e/ou distribuição audiovisual, podem participar como empresa **agente cultural** deste **Edital**.

5.1.1. Caso a **agente cultural** seja produtora cearense, deverá ter pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5.1.2. Caso a **agente cultural** seja distribuidora cearense, deverá ter o código no CNAE como atividade principal ou secundária: 5913-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

5.2. A empresa **agente cultural** deve possuir registro regular na **Ancine** e ser classificada como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa **Ancine** nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a **grupos econômicos**.

5.3. A empresa **agente cultural** deverá declarar ser detentora legítima dos direitos patrimoniais e/ou detentora dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste **Edital**, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das **obras**, respondendo unilateralmente por quaisquer violações.

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- 5.4. Para fins de comprovação do tempo de constituição de pessoa jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal.
- 5.5. A proposta apresentada pela pessoa jurídica deverá indicar a pessoa física responsável pela inscrição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, contados até a data de abertura das inscrições deste Edital.
- 5.6. Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela inscrição da proposta seja o representante legal da pessoa jurídica agente cultural.
- 5.7. A **agente cultural produtora cearense** poderá inscrever somente 01 (uma) **obra audiovisual cearense** em cada categoria do **Edital** e a **agente cultural distribuidora cearense** poderá inscrever até 10 (dez) **obras audiovisuais cearenses** em cada categoria do **Edital**.
- 5.8. No caso de inscrições realizadas pela mesma empresa **agente cultural** na mesma categoria acima do limite previsto, serão consideradas as últimas inscrições, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
- 5.9. Cada **agente cultural produtora cearense** poderá ser contemplada uma única vez em cada uma das quatro categorias diferentes previstas neste **Edital** e cada **agente cultural distribuidora cearense** poderá ser contemplada no máximo 05 (cinco) vezes em cada uma das quatro categorias diferentes previstas neste **Edital**.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

## 06. Impedimentos

6.1. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção das propostas ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- II sejam servidores(as) públicos(as) estaduais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;
- III sejam vinculados à Secult ou à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE), nos termos da Lei 18.012/2022.
- IV quando pessoa jurídica, não estiverem regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no Estado do Ceará;
- V estejam em situação de irregularidade e inadimplência em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Estadual;
- VI ter sido punido(a/e) com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) Suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que agente cultural ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- 6.2. Agente cultural que integrar o Conselho Estadual de Políticas Culturais, o Conselho Estadual de Patrimônio Cultural ou o Conselho Estadual da Política de Gastronomia e Cultura Alimentar poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
- 6.3. Quando se tratar de agentes culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos cujos membros do quadro societário, diretores(as) e/ou administradores(as) se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1.
- 6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.
- 6.5. Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que não atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.6. A não indicação da anuência às condições previstas neste Edital, na minuta do **Termo de Execução Cultural** e no **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual** ensejará a desclassificação da inscrição.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

 Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 07. Como serão as ações afirmativas?

- 7.1. Entende-se por **Políticas de Ações Afirmativas**, o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimizados pela exclusão social ocorridos no passado, ou no presente, tendo como objetivo causar fissuras nas desigualdades, e promover direitos a pessoas negras (pretas e pardas de acordo com o IBGE); indígenas; quilombolas; ciganas; com deficiência; LGBTI+; e outros afins. Ou seja, grupos de pessoas com corporalidades dissidentes, historicamente colocados no lugar de subalternidade e de marginalização pela sociedade.
- 7.2. São três os pilares que fundamentam as políticas afirmativas: reparação, justiça distributiva e diversidade. Essas políticas são de ordem não somente normativa e material, mas também psicológica, além de introduzirem mudanças de ordem cultural. A implementação dessas políticas é pensada para viabilizar aos grupos definidos neste edital o acesso às políticas públicas culturais.
- 7.3. Em relação a políticas de ações valorativas, neste Edital, está sendo aplicada a política de bônus de pontuação.
- 7.4. A previsão de **pontuação bonificada**, em relação à pontuação comum, destina-se a iniciativas desenvolvidas, majoritariamente, por entidades culturais ou grupos etnicamente e/ou racialmente marginalizados, ou a projetos que contemplem, na proposta estética e/ou no conteúdo histórico-cultural, temáticas que atentem para a inclusão e a diversidade, e cujos pressupostos estejam alinhados com o combate ao racismo, à lgbtfofia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo, e a outros tipos de inferiorização da dignidade humana.
- 7.5. A aplicação dos pontos de bonificação é indutora da democratização do acesso aos recursos dos editais de fomento à cultura e às políticas culturais, mas não implica a obrigatoriedade de classificação e/ou aprovação.
- 7.6. Para **atribuição de pontos de bonificação em todas as categorias**: durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para inscrições que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da obra.

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

## 08. Inscrições

- 8.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **Edital** e de seus anexos, bem como da legislação aplicável, pela **agente cultural**.
- 8.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> no período de **20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação**.
- 8.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.
- 8.4. O aviso de publicação do Edital estará disponível no **Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE)**, sendo os demais disponíveis no **Mapas da Cultura do Estado do Ceará, conforme Lei Estadual 18.012/2022**.
- 8.5. Para efeito de inscrição neste Edital, todos **AGENTES CULTURAIS e RESPONSÁVEIS** pelas propostas deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.
- 8.6. Agente cultural que já tem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisa fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações até a data de envio da inscrição.
- 8.7. **Agentes culturais que não possuem cadastro ainda devem observar as informações disponíveis no anexo 14.**
- 8.8. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA JURÍDICA - Agente Coletivo** conforme informações e documentos previstos no anexo 15.
- 8.9. Para cada categoria deste Edital, a empresa **agente cultural** deve incluir também dados e documentos cadastrais da proposta na ficha de inscrição, conforme o disposto no anexo 16.
- 8.10. A Secult disponibiliza atendimento on-line a agentes culturais em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através dos telefones (85) 3101-6765 / (85) 98238-9544 e e-mail: [audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br).



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- 8.11.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pela empresa agente cultural.
- 8.12.** Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).
- 8.13.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- 8.14.** A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo previsto.
- 8.15.** Ao finalizar o processo de inscrição, a agente cultural desde já concorda e autoriza que, caso selecionada e após formalizado o Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, a obra selecionada poderá ser editada com a realização de cortes necessários para sua adequação aos blocos de programação a exclusivo critério de cada emissora da RNCP, desde que tal adequação não distorça ou desonre o conteúdo original da obra.
- 8.16.** A empresa agente cultural desde já também concorda e autoriza que as emissoras da RNCP poderão ainda, dentro do prazo de exibição de 24 (vinte e quatro) meses, utilizar trechos da obra para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou desonre o conteúdo original da obra.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- 8.17.** É vedada a inscrição de produções audiovisuais de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.
- 8.18.** A empresa agente cultural será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 8.19.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação de agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

## 09. Plano de Ação

- 9.1. O Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo 3 e ser anexado no momento da inscrição, com a assinatura obrigatória do(a/e) agente cultural. Em havendo seleção, este poderá ser convocado para eventuais ajustes e, posteriormente, haverá assinatura da Secretária da Cultura.
- 9.2. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:
- I descrição do objeto;
  - II cronograma de execução; e
  - III estimativa de custos, observado o item 9.4.
- 9.3. Os valores deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado. A estimativa de custos da proposta poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.4. Os recursos do Termo de Execução Cultural neste Edital deverão ser utilizados para:
- I Remunerar o licenciamento da obra audiovisual selecionada para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP e suas emissoras afiliadas;
  - II Custear produtos e/ou serviços para garantir a acessibilidade da obra audiovisual selecionada;
  - III Custear produtos e/ou serviços para viabilizar a entrega de 1 (uma) matriz da **obra audiovisual cearense** para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP, incluindo a aquisição de bens permanentes, de consumo ou locação de bens, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no anexo 7 do Edital.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

 Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

- 
- 9.5.** A empresa agente cultural poderá ser remunerada com recursos da proposta aprovada desde que preste serviço ao projeto, devidamente previsto no Plano de Ação aprovado, e que o valor desta remuneração, ainda que por serviços diversos, não ultrapasse 20% (vinte por cento) da soma das despesas relativas aos incisos II e III do item 9.4., limitado ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo o(a/e) agente cultural proceder a transferência bancária em seu favor, em conta bancária distinta da execução do projeto, bem como emitir declaração referente ao valor do serviço prestado e comprovação da compatibilidade com o valor de mercado.
- 9.6.** O valor previsto para pagamento do inciso I do item 9.4 se caracteriza como licenciamento da obra e não serviço e será destinada à empresa agente cultural proponente do projeto, devendo este proceder a transferência bancária em seu favor, em conta bancária distinta da execução do projeto, emitindo recibo;
- 9.7.** As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a execução do objeto, observadas os itens de despesa previstos neste Edital, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, sendo vedada a utilização de recursos transferidos para:
- I** Execução de objeto diverso do pactuado;
  - II** Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
  - III** Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público vinculado à Secult, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
  - IV** Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão concedente;
  - V** Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
  - VI** Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de divulgação da proposta ou de orientação social, relacionadas com o objeto do projeto;
  - VII** Construção e aquisição de imóveis.



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

## 10. Acessibilidade

**10.1.** As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, comunicacional, artística e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar maior medida possível as dimensões:

- I no aspecto arquitetônico, o espaço deve permitir o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais, considerando seus palcos, cabines e qualquer espaço de circulação, como banheiros, áreas de alimentação e camarins. A arquitetura do espaço deve proporcionar a qualquer pessoa conforto, segurança e autonomia;
- II no aspecto comunicacional, tanto a divulgação como o conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço devem contar com recursos de acessibilidade como legendas em português para surdos e ensurdecidos (LSE), Janela de Libras e audiodescrição. Para a divulgação de atividades em folhetos, considerar a impressão em Braille e linguagem simples. Para divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerar a divulgação por vídeos em Libras e legendados;
- III no aspecto artístico, iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica;



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

**IV** no aspecto atitudinal, promover formação para toda a equipe em acessibilidade para o atendimento ao público ou usuários com diferentes deficiências, bem como integrar na equipe pessoas com deficiência e pessoas com formação/experiência em acessibilidade cultural. Considerar o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores(as) com deficiência e a representatividade nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**V** Realizar sessões adaptadas com ajuste de luminosidade, som e temperatura. Divulgar horários de sessões específicas com menos estímulos para pessoas autistas ou outras pessoas com sensibilidades sensoriais.

**VI** Debates e conversas sobre filmes devem contar com interpretação para LIBRAS e a autodescrição de palestrantes ou debatedores(as).

**10.2.** As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade a serem informadas com o preenchimento do Formulário de Ações de Acessibilidade (Anexo 5), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta.

**10.3.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2. pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**10.4.** Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a obra audiovisual cearense contemplar:

- I** Legendagem;
- II** Legendagem descritiva (LSE - Legendas para Surdos e Ensurdecidos);
- III** Audiodescrição e/ou audiodescrição artística; e
- IV** LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**10.5.** Os casos onde o percentual de 10% for inaplicável, serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que poderá deferir ou não a dispensa dessa utilização.

**10.6.** LIBRAS é a Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**10.7.** LSE - Legenda para surdos e ensurdecidos é a tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- 10.8.** Audiodescrição é um recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.
- 10.9.** Audiodescrição artística pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética dos espectadores, quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultoria de profissionais especializados.
- 10.10.** Autodescrição é a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedor(a/e)) se descrever de forma breve antes de iniciar sua fala.
- 10.11.** Para a realização dos recursos de acessibilidade mencionados, deve-se buscar profissionais com formação em cada área correlata, sendo profissionais sensíveis à arte, pois sua ação influenciará a experiência estética das pessoas que assistem. Também é possível pensar proposições de acessibilidade desde o início da proposta pelo(a/e) próprio(a/e) agente cultural ou artista. Para tanto, é fundamental contar com consultoria de pessoas com formação específica, principalmente pessoas com deficiência.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

# 11.

## Contrapartida social e cumprimento do objeto

- 11.1. Em cumprimento ao art. 7º da Lei Complementar 195/2022, beneficiários dos recursos previstos devem assegurar a realização de contrapartida social, que inclui obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 11.1.1. As exhibições gratuitas podem ser realizadas para grupos determinados em escolas, universidades, pontos de cultura ou para projetos sociais.
- 11.1.2. As ações de contrapartida deverão ser descritas no formulário de contrapartida social (Anexo 6), a ser anexado obrigatoriamente na ficha de inscrição. O não cumprimento da contrapartida social poderá acarretar no não cumprimento do objeto e ensejará nas sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 11.2. Para o devido cumprimento do objeto, as **agentes culturais** selecionadas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do resultado da classificação final no Diário Oficial do Estado do Ceará, para encaminhar a cópia da **obra** selecionada conforme Anexo 7.
- 11.3. A exclusivo critério da Secult, os prazos poderão ser prorrogados apenas uma vez por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa devidamente fundamentada da **agente cultural selecionada**.
- 11.4. Serão considerados descumprimento do objeto os casos em que as **agentes culturais** selecionadas não entregarem o **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual** devidamente assinado e não enviarem a cópia da **obra** nos prazos estabelecidos por este Edital. O não cumprimento do objeto ensejará nas sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 11.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação neste Edital será de responsabilidade exclusiva da empresa agente cultural.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

## 12. Etapas e fases do Edital

- 12.1. A definição das empresas agentes culturais contempladas se dará em duas etapas:
- I Seleção - Esta etapa será dividida em até duas fases e será realizada a análise do mérito cultural.
  - II Celebração - Em que será verificada a habilitação da documentação jurídica e pactuado o **Termo de Execução Cultural**.
- 12.2. A etapa de seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes fases:
- I Será facultado à Secult proceder a verificação de admissibilidade do projeto: fase de análise dos documentos do agente cultural em que será verificada a admissibilidade formal.
  - II Análise de mérito cultural: fase de análise técnica do projeto, realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, instituída por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.
- 12.3. A Secult irá proceder a verificação de admissibilidade do projeto conforme documentos elencados no anexo 15.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

# 13.

## Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção

13.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios abaixo:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
<b>a) Relevância artística da obra</b> Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento conceitual e artístico da obra;</li> <li>Originalidade em seu arco dramático, construção de personagens e potencial narrativo.</li> </ul>	4	0 a 4	16
<b>b) Potencial de impacto no setor audiovisual e contrapartida social</b> Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> <li>Obra com capacidade de impactar o setor audiovisual cearense e o desenvolvimento cultural local e regional;</li> <li>Obra com conteúdo direcionado a públicos com vulnerabilidade social e especificidades territoriais;</li> <li>Adequação à programação da RNCP que tem por objetivo desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;</li> <li>Importância da contrapartida social para os(as/es) beneficiados(as/es) – profissionais envolvidos(as/es) e público-alvo;</li> <li>Parcerias e alianças agregadas.</li> </ul>	3	0 a 4	12
<b>c) Participação e premiação em festivais</b> Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> <li>Obra com participação e seleção em festival nacional (01 ponto);</li> <li>Obra com participação e seleção em festival internacional (01 ponto);</li> <li>Obra com premiação em festival nacional (01 ponto);</li> <li>Obra com premiação em festival internacional (01 ponto).</li> </ul>	2	0 a 4	8



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



01 Introdução	02 Definições
03 Objetivo	04 Recursos financeiros
05 Condições de participação	06 Impedimentos
07 Como serão as ações afirmativas?	08 Inscrições
09 Plano de Ação	10 Acessibilidade
11 Contrapartida social e cumprimento do objeto	12 Etapas e fases do Edital
13 Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção	14 Dos resultados do processo seletivo
15 Da homologação do resultado final	16 Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos
17 Divulgação dos projetos	18 Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)
19 Do prazo de execução das propostas	20 Das sanções
21 Disposições gerais	

<b>d) Acessibilidade da obra ao público:</b> Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"><li>• Obra com recursos de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;</li><li>• Obra com planejamento de sua divulgação, visando maior participação do público;</li><li>• Realização de ações que permitam maior acesso às pessoas com deficiência à obra audiovisual que será licenciada.</li></ul>	3	0 a 4	12
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>48</b>

**13.2.** Pontos de bonificação para obras que comprovadamente cumprem ações afirmativas, com base nos seguintes critérios indutores:

CRITÉRIO/ITEM	PONTO EXTRA
<b>Critério I - Diversidade da Equipe Básica</b>	
<b>a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida</b> na equipe básica da obra.	01
<b>b) Diversidade étnico-racial:</b> povos originários/indígenas, população negra, populações nômades e comunidade cigana, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira na equipe básica da obra.	01
<b>c) Mulheres na equipe básica da obra.</b>	01
<b>d) LGBTI+ na equipe básica da obra.</b>	01
<b>Critério II - Diversidade da Obra</b>	
<b>e) Obras que abordem expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade.</b>	01
<b>f) Obras voltadas prioritariamente para o público da cultura da infância.</b> Observação: fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade.	01
<b>g) Teste de Bechdel.</b> Observação: aplica-se a todas as categorias, exceto em casos de documentários.	01
<b>h) Teste Russo.</b> Observação: aplica-se a todas as categorias, exceto em casos de documentários.	01

**13.2.1.** Em cumprimento ao Art.16, § 1º, inciso III, do Decreto n. 15.525/2023, as pontuações do Critério I - Diversidade da Equipe Básica cumprem mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileiras, pessoas quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência e outros grupos subalternizados e marginalizados na sociedade.



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

**13.2.1.1.** O cumprimento de ações afirmativas neste critério deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) Item “a”: laudo médico conforme modelo disponibilizado no edital (Anexo 13);
- b) Itens “b”, “c” e “d”: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus a pontuação.

**13.2.1.2.** A pontuação máxima no Critério I - Diversidade da Equipe Básica será de 04 (quatro) pontos. Para alcançar 01 (um) ponto em cada critério, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo critério, sendo obrigatório o cumprimento na função de direção e em qualquer outra função da equipe básica.

**13.2.1.3.** Fica facultado à Secult fazer a checagem dos nomes que integram a equipe básica a partir dos créditos da obra ou ficha técnica completa e as respectivas autodeclarações anexadas na ficha de inscrição. Considera-se equipe básica integrantes das funções de direção, produção e roteiro.

**13.2.2.** Em cumprimento ao Art.16, § 1º, inciso II, do Decreto n. 15.525/2023, as pontuações do Critério II - Diversidade da Obra tem como objetivo promover a diversidade temática e territorial das propostas e deverão ser comprovados da seguinte forma:

- a) Itens “e”, “f”, “g” e “h”: a partir do conteúdo das obras audiovisuais cearenses que serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, por meio do link para visualização da obra completa finalizada.

**13.2.2.1.** Teste de Bechdel (item “g”): avalia a qualidade da representação de mulheres em obras audiovisuais com base em três requisitos: ter duas personagens mulheres com nome; pelo menos uma cena em que elas conversam entre si; e o diálogo não pode ser sobre homem.

**13.2.2.2.** Teste Russo (item “h”): analisa a representação de personagens LGBT em filmes, mediante o cumprimento de três requisitos: a obra contém um personagem que é identificado como lésbica, gay, bissexual e/ou transgênero; o personagem não deve ser exclusiva ou predominantemente definido pela



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

sua orientação sexual ou identidade de gênero; e o personagem deve estar vinculado na trama de tal forma que sua remoção teria um efeito significativo.

**13.2.2.3.** A pontuação máxima do Critério II - Diversidade da Obra será de 04 (quatro) pontos.

**13.3.** A pontuação máxima de cada proposta será de 56 (cinquenta e seis) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 13.1. e 13.2.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontuação da soma dos critérios estabelecidos nos itens 13.1.

**13.5.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem "a" do item 13.1. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens "b", "c" e "d" respectivamente do item 13.1.

**13.6.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3 da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

 Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 14. Dos resultados do processo seletivo

- 14.1. A Secult publicará o resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, o resultado após recurso e a lista de classificados em cada fase no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade da **agente cultural** acompanhar a atualização dessas informações.
- 14.2. Em relação ao resultado preliminar de cada fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado.
- 14.3. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br), em formulário específico (Anexo 2), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 14.4. A comissão responsável por cada fase fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.

## 15. Da homologação do resultado final

- 15.1. A lista final de classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br>).
- 15.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ter seus resultados homologados separadamente pela Secretária da Cultura e enviados para publicação no D.O.E., na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.
- 15.3. Não caberá recurso do resultado final.

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais



## 16.

# Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos

- 16.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada empresa agente cultural selecionada, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização de ofício dos Termos de Execução Cultural.
- 16.2. Os termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE e disponibilizados no portal Ceará Transparente.
- 16.3. Os recursos por proposta selecionada serão repassados em parcela única, após a celebração dos termos citados no item anterior.
- 16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência dos parceiros.
- 16.5. Agentes culturais devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, para fins de recebimento do apoio financeiro. É necessário realizar o cadastro supracitado com o máximo de antecedência, uma vez que será obrigatória a comprovação da adimplência e regularidade quando do final da seleção. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no e-Parcerias poderão ser dirimidas on-line no email [atendimento@cge.ce.gov.br](mailto:atendimento@cge.ce.gov.br) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

**16.6.** No ato da convocação, a Secult-CE indicará a instituição financeira na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

**16.6.1.** Será vedada a utilização da mesma conta para recebimento de recurso de mais uma proposta.

**16.7.** Agentes culturais que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais



# 17.

## Divulgação dos projetos

**17.1.** O apoio do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura e da União, através do Ministério da Cultura, com recursos da LC nº 195/2022, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado e/ou creditado pelo(a/e) agente cultural em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

**17.1.1.** Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195, DE 22 DE JULHO DE 2022". Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Secult.

**17.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

**17.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17.4.** O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais



# 18.

## Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)

**18.1.** Para a prestação de contas, a Secult exigirá da agente cultural, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa apoiada e das contrapartidas previstas no Termo de Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá constar relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na proposta, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, vídeos, dentre outros, conforme Relatório de Execução do Objeto (Documento 1) e meios de verificação informados no Plano de Ação (Anexo 3).

**18.1.1.** Dentre as ações a serem comprovadas, deve estar o descritivo das exposições já realizadas (quantidade, datas e horários) ao prazo da execução por meio do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação - RNCP;

**18.1.2.** O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou as comprovações forem consideradas insuficientes pelo fiscal vigente;
- II quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**18.2.** O documento de prestação de contas é parte integrante do presente Edital (Documento 1), que poderá ser ajustado, disponibilizado em formato online e remetido posteriormente pela gestão do Edital.



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- 18.3.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 18.4.** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos por agente cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- 18.5.** Recomenda-se a guarda da relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos aptos a comprovarem o cumprimento das regras deste Edital, gastos em despesas com a execução do projeto, pelo período de 05 (cinco) anos, para os eventuais casos de diligências relacionadas à prestação de contas e/ou auditorias internas e externas.
- 18.6.** **Agentes culturais devem, obrigatoriamente, transmitir nos produtos relacionados ao projeto as marcas da Secult/CE e as informações listadas tal qual apresentadas em sede de prestação de contas, mesmo após o fim do prazo de execução do projeto, podendo este descumprimento ser objeto de questionamento a qualquer tempo.**
- 18.7.** **Não serão autorizadas alterações de títulos do projeto cultural aprovado.**



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais



## 19.

# Do prazo de execução das propostas

- 19.1. O prazo de execução de todas as propostas é no máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.
- 19.2. O final do prazo de execução não interfere no prazo de vigência do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual assinado pelo agente cultural junto à Rede Nacional de Comunicação - RNCP.
- 19.3. Na superveniência da prorrogação da execução da LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as propostas em andamento poderão ser prorrogadas automaticamente, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais



## 20. Das sanções

- 20.1.** No caso de execução em desconformidade com o estabelecido no presente Edital, por dolo ou culpa, os responsáveis, garantido o direito de defesa e avaliada a gravidade dos fatos, estarão sujeitos às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:
- advertência, nos casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
  - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de correção monetária;
  - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos graves.
- 20.2.** Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
  - Alterar o objeto da proposta apoiada;
  - Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
  - Praticar a violação de direitos intelectuais;
  - Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
  - Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
  - Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
  - Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- i) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor(a/e) público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

**20.3.** Os termos regidos por este Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I amigável, por acordo entre as partes;
- II unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
  - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
  - d) nos demais casos previstos na Lei Estadual 18.012/2022.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais



# 21.

## Disposições gerais

- 21.1.** Poderão ser submetidas propostas elaboradas por um mesmo perfil de agente cultural a diferentes editais de audiovisual da Lei Paulo Gustavo. Somente as empresas agentes culturais selecionadas nas categorias deste Edital poderão concorrer e ser contempladas nas modalidades LONGAS e SÉRIES do Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense - Produções - Lei Paulo Gustavo, bem como nas categorias de distribuição e apoio a micro e pequenas empresas nos demais certames.
- 21.2.** À Secult não será imputada qualquer responsabilidade em âmbito administrativo ou judicial caso as circunstâncias impostas não possibilitem a efetiva execução deste Edital e a consequente formalização dos instrumentos nele previstos.
- 21.3.** Orienta-se que todas as propostas culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando também para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.
- 21.4.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 21.5.** A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, agente cultural da proposta, nos termos da legislação específica.
- 21.6.** A desistência justificada de empresa agente cultural selecionada implicará a possibilidade de substituição por outra agente cultural classificável, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



01  
Introdução

02  
Definições

03  
Objetivo

04  
Recursos  
financeiros

05  
Condições de  
participação

06  
Impedimentos

07  
Como serão  
as ações  
afirmativas?

08  
Inscrições

09  
Plano de Ação

10  
Acessibilidade

11  
Contrapartida  
social e  
cumprimento  
do objeto

12  
Etapas e fases  
do Edital

13  
Dos critérios e  
metodologia  
de avaliação e  
seleção

14  
Dos resultados  
do processo  
seletivo

15  
Da  
homologação  
do resultado  
final

16  
Assinatura  
do termo de  
execução cultural  
e recebimento  
dos recursos

17  
Divulgação dos  
projetos

18  
Monitoramento  
e avaliação de  
resultados (da  
prestação de  
contas)

19  
Do prazo de  
execução das  
propostas

20  
Das sanções

21  
Disposições  
gerais

- 21.7.** Do valor recebido por agente cultural, não incide qualquer tributo. O Termo de Execução Cultural é instrumento de parceria e fomento, razão pela qual não se confunde com contrato administrativo ou com prestação de serviço. Dos serviços contratados para a execução das ações de fomento, incidirão os devidos impostos.
- 21.8.** A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura.
- 21.10.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste Edital no [audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br).

Fortaleza/CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Camila Vieira da Silva**

Coordenadora de Cinema e Audiovisual

**Luisa Cela de Arruda Coêlho**

Secretária da Cultura do Ceará



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!